

EDITAL Nº 32/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.012696/2022-83

DOCUMENTO SEI Nº 1729932

EDITAL Nº 32/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), TORNA PÚBLICO o presente edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) de acordo com RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, com o objetivo de proporcionar ao aluno socioeconomicamente vulnerável meios para realização das atividades pedagógicas virtuais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de inscrições para seleção dos estudantes regularmente matriculados no IFRO/Campus Colorado do Oeste para a concessão de auxílio financeiro para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa), e determinar os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme determina o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas por meio digital e virtual, mesmo após o retorno às atividades presenciais.

Parágrafo único: *Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

2.2. De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2.3. Não obstante, o REPAE - Regulamento do Programas de Assistência Estudantil do IFRO diz:

Art. 4º "São Objetivos dos PAE:

- I. Contribuir nas condições de permanência dos estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia no seu percurso formativo;
- II. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- III. Contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais e regionais;
- IV. Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- V. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais".

2.4. Ademais, nos amparamos também na RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CONSUP/IFRO, DE 04 DE MARÇO DE 2022, que em seu artigo 6º diz que poderá haver "a concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar .

2.5. O valor do auxílio poderá ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a faixa de renda per capita familiar:

Faixa de renda per capita:	Renda per capita	Valor do auxílio
Até 1/2 SM	R\$606,00	R\$2.000,00
Entre 1/2 SM e 1 SM	R\$606,01 a R\$1.212,00	R\$1.650,00
Entre 1 SM e 1 1/2 SM	R\$1.212,01 a R\$1.818,00	R\$1.300,00
Acima de R\$ 1818,01	DESClassificado	-----

Parágrafo único. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais)".

2.6. Esse edital observará sempre o critério estabelecido no parágrafo único do art. 7º do REPAE: "para o desenvolvimento das ações que requerer auxílio financeiro será considerada os critérios de condição de vulnerabilidade socioeconômica".

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que **não tenham sido atendidos nos anos anteriores por edital de mesma natureza.**

3.2. Os estudantes das turmas concluintes no semestre 2/2022 não serão atendidos por este edital, visto que esta ação pretende contribuir com a permanência e êxito dos estudantes que darão continuidade aos estudos na Instituição durante todo o ano letivo de 2023.

§ 1º. O estudante que for selecionado por este edital e não efetuar a renovação da matrícula para o ano letivo 2023/1, deverá realizar a devolução do valor recebido.

§ 2º. O estudante que realizar o trancamento do curso, solicitar transferência escolar e/ou desistir do curso no 1º semestre de 2023 deverá realizar a devolução do valor recebido.

4. DO AUXÍLIO E VAGAS

4.1. Os auxílios financeiros para aquisição de Equipamentos de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março

de 2018 e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.2. O quantitativo de vagas a serem atendidas será de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFRO.

4.3. O auxílio estudantil será no valor especificado na tabela do item 2.5 deste edital, para aquisição de **APENAS** um dos Equipamento de Informática abaixo descritos:

- a) Tablet;
- b) Notebook e similares (chromebook);
- c) Computador de mesa;

§ 1º. O estudante que adquirir item que não se enquadre nas opções especificadas nas alíneas a), b) ou c), deverá realizar a devolução integral do auxílio financeiro recebido.

4.4. O pagamento do auxílio será efetuado em cota única, por meio de depósito bancário em conta pessoal do estudante, de acordo com as informações específicas abaixo:

CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	RENDA PER CAPITA	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Engenharia Agrônômica, Bacharel em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Medicina Veterinária	15	COTA ÚNICA	Até 1/2 Salário Mínimo	R\$2.000,00	R\$30.000,00
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Engenharia Agrônômica, Bacharel em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Medicina Veterinária	15	COTA ÚNICA	Entre 1/2 Salário Mínimo e 1 Salário Mínimo	R\$1.650,00	R\$24.750,00
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Engenharia Agrônômica, Bacharel em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Medicina Veterinária	10	COTA ÚNICA	Entre 1 e 1 1/2 Salário Mínimo	R\$1.300,00	R\$13.000,00
				VALOR TOTAL	R\$67.750,00

4.5. É vedada a utilização do recurso financeiro para custeio dos equipamentos nas situações especificadas abaixo:

- a) Aquisição de smartphone (Celular);
- b) Aquisição de equipamento semi-novo, independente da condição;
- c) Utilização do auxílio para custeio de equipamento adquirido em data anterior à publicação deste edital;

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção estudantes que atendam, em concomitância, a todos os critérios abaixo:

- a) Estiverem regularmente matriculados nos cursos Técnico Integrado ou Graduações presenciais no IFRO Campus Colorado do Oeste;
- b) Esteja matriculado e cursando pelo menos 03 disciplinas no semestre 2/2022, com frequência escolar mínima de 75%;
- c) Comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos solicitados no Item 7;
- d) Não ter recebido Auxílio para compra de equipamentos referente aos editais 32/2020 e 11/2021 do IFRO Campus Colorado do Oeste;
- e) Não esteja em fase de conclusão do curso no semestre 2/2022;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os estudantes interessados em participar da presente seleção deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pelo link <https://suap.ifro.edu.br/> para realizar a inscrição no período de 28/09/2022 a 05/10/2022, podendo ser realizada inclusive aos finais de semana e feriados.

6.2. Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica.

6.3. Antes de efetuar a inscrição neste edital, o estudante deverá atualizar suas informações na Caracterização Socioeconômica.

6.4. É obrigatório encaminhamento de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar. No caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão indeferidas.

6.5. Os anexos deverão conter a assinatura a próprio punho do aluno ou pais/responsáveis, no caso de aluno menor.

6.6. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou colagem de assinatura do estudante e dos membros do grupo familiar.

6.7. Os formulários a serem preenchidos estão disponíveis em word, onde o preenchimento e as assinaturas devem ser realizadas no próprio anexo.

6.8. Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

7.1. O estudante que deseja concorrer às bolsas disponibilizadas através deste edital deverá apresentar a documentação na ordem abaixo especificada, de acordo com a situação familiar em que se encontra atualmente e dentro do período determinado no cronograma especificado no item 14:

7.2. O estudante deverá apresentar as documentações **OBRIGATORIAMENTE** na ordem estabelecidas conforme o item 7.4 deste Edital;

7.3. As inscrições que não forem entregues na ordem estabelecidas poderão ser indeferidas:

7.4. Os documentos a serem apresentados são:

- a) Questionário Socioeconômico (**ANEXO I**);
- b) Documentos pessoais do estudante (*CPF e documento de identificação oficial com foto*) e se for maior, apresentar a comprovação de renda junto aos documentos pessoais;
- c) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (*CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos e se for o caso, Declaração de guarda definitiva ou provisória, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos*) + **comprovação de renda. (Ex. Documentos pessoais do pai + comprovação de renda, documentos pessoais da mãe + comprovação de renda, documentos pessoais dos irmãos + comprovação de renda).**
- d) Comprovante de residência (ex: água, luz, telefone, outro) em nome do estudante ou de um familiar, com data de até três meses anteriores à data da solicitação do Auxílio ou na falta deste, anexar o comprovante de residência do local onde moram e preencher a declaração de residência - **ANEXO II**;
- e) Declaração de recebimento de pensão alimentícia no caso de pais separados/divorciados/falecidos - **ANEXO III**;
- f) Declaração se Possui ou Não Computador, devidamente preenchida e assinada - **ANEXO IX**;
- g) Laudo médico em nome do estudante ou um dos familiares, se houver deficiência ou doença crônica, **apenas para fins de pontuação**;
- h) Comprovante de recebimento de algum benefício do governo (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros), se houver, **apenas para fins de pontuação**;
- i) Histórico Escolar (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição), **apenas para fins de pontuação**;

elas. § 1º. Se os membros familiares **tiverem mais de uma fonte de renda, DEVERÃO apresentar as comprovações da renda de todas**

I - Trabalhadores Assalariados:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**).
- b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

II - Servidor Público Estatutário ou Celetista:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**).
- b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;

III - Atividade Rural - Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família.
(*Ex: Se entregar leite, tiver venda de gado, vender produtos agrícolas e etc, deve apresentar, além da declaração de imposto de renda ou isenção, a carteira de trabalho e as notas referentes às vendas dos produtos*).

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, Na inexistência desta, apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
- d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio; caso a venda do gado seja para custear as despesas do ano todo, deverá apresentar uma declaração à mão informando a situação.
- e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio; (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros). Caso a venda de algum produto seja para custear as despesas do ano todo, deverá apresentar uma declaração informando.
- f) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

IV - Aposentados e Pensionistas-Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**);
- b) Extrato do último pagamento do benefício;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar também holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (**ANEXO V**).

V - Microempreendedor Individual- MEI. Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado.
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - **DASN-SIMEI**, onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio.

VI - Profissionais liberais - Deverá apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho Digital.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

VII - De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

VIII - Desempregados- Deverá apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho Digital.
- c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- d) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO V**);

IX - Trabalhadores informais e autônomos- Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (**ANEXO V**);

X - Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada- Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho Digital.
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO V**).

XI - Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude- Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IV**);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO V**);

7.5. Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

- I - O cônjuge;
- II - O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - A filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - O menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - O irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI - Os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - O absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

7.6. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno/e ou responsável legal.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios Estudantis - CEAC, conforme estabelecida no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO.

8.2. A seleção será realizada mediante análise documental referente a situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

8.3. Para critérios de classificação serão observados:

I - Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita:

CRITÉRIO DE RENDA	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa	desclassificado

b) Situação familiar:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovado com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Doença Crônica na família, comprovado com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10
Grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa;	15
Grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa mas, está fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição;	10
Grupo familiar possui um único equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar, sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.	05
Grupo familiar possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar	Eliminado

c) Bens patrimoniais do grupo familiar:

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 100.001,00	zero

§ 2º Para fins de pontuação, o estudante deverá apresentar a declaração de bens e valores patrimoniais (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada. O estudante que não apresentar a declaração de bens patrimoniais, devidamente preenchida e assinada, não pontuará.

d) Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio, para estudantes de graduação, e do ensino fundamental para os estudantes do ensino médio.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	Não pontua

8.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

8.5. No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.6. Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

8.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).

8.8. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Grupo familiar possuir a menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica na família;
- d) Vulnerabilidades temporárias.

8.9. A classificação se dará por ordem decrescente de acordo com a condição de vulnerabilidade socioeconômica condicionada à disponibilidade orçamentária.

8.9. Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda, o candidato será desclassificado.

9. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

9.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano letivo 2022.

9.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e apresentar a documentação necessária para inscrição dentro do período estabelecido.

9.3. O estudante classificado dentro das vagas previstas neste edital deverá enviar a documentação abaixo descrita, de acordo com o cronograma previsto no edital (Item 15), para fins de inclusão na lista de pagamento do auxílio:

- a) Termo de Responsabilidade do responsável legal - **ANEXO VI**- Apenas para estudantes com idade inferior a 18 anos.
- b) Termo de Compromisso do Estudante - **ANEXO VIII**
- c) Dados bancários - **ANEXO VII** e Cartão Bancário ou Print do aplicativo contendo as informações bancárias (Agência, número da conta e nome do titular).

9.4. O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado, caso haja disponibilidade orçamentária.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados e indeferidos na página do IFRO (www.ifro.edu.br) e demais meios de comunicação oficial, sendo passível de alterações após análise de recursos.

10.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados e desclassificados publicado na página do IFRO (www.ifro.edu.br).

11. DOS RECURSOS

11.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 14).

11.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

11.3. Não será aceita a inserção de documentação obrigatória para a inscrição no período de recurso, tendo em vista que o cronograma do edital prevê prazo estabelecido para as correções e envio documentos pendentes, conforme estabelecido no Item 14.

11.4. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o **ANEXO X** e realizar o envio em sua aba de inscrição no Edital, a qual está disponível no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/>), de acordo com o cronograma do edital (Item 14). O estudante deverá selecionar a opção correspondente a RECURSO, na aba de envio da documentação.

11.5. O recurso deverá estar devidamente preenchido, justificado e assinado pelo estudante e seu responsável legal, no caso de estudante menor de idade.

11.6. No período de recurso não será aceito envio de documentação solicitados no período de inscrição e no período de correção da documentação, de acordo com os itens 7 e 8.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

12.2. O estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital deverá, obrigatoriamente, prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal em nome do estudante beneficiado, referente a compra do equipamento adquirido.

§ 1º Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2º Se o valor do produto for superior ao valor do auxílio recebido pelo estudante o IFRO não se responsabilizará pela diferença, cabendo ao estudante arcar com a complementação de valores.

§ 3º Em caso de estudante menor de idade e que não seja possível emitir nota fiscal em seu nome, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do responsável legal pelo estudante menor (Anexo XI).

12.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Departamento de Assistência ao Educando (depae.colorado@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2022 - Prestação de Contas - Nome do estudante

12.4. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

12.5. O recurso que não for utilizado deverá, obrigatoriamente, ser devolvido ao Governo Federal através do pagamento de Guia de Recolhimento da União, quer seja do valor total ou parcial.

12.6. A ausência de prestação de contas e a não devolução do valor dentro do período estipulado impedirá a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e meios de comunicação oficial do *Campus* Colorado do Oeste.

13.2. É de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	27/09/2022	Site do IFRO (www.ifro.edu.br)
Inscrições online	28/09/2022 a 05/10/2022	https://suap.ifro.edu.br/
Análise socioeconômica pela CEAC	28/09/2022 a 07/10/2022	https://suap.ifro.edu.br/
Período de correção da documentação pendente pelos estudantes	28/09/2022 a 10/10/2022	https://suap.ifro.edu.br/
Conferência da documentação, após correção, pela CEAC	10/10/2022 a 13/10/2022	https://suap.ifro.edu.br/
Publicação do Resultado Preliminar	13/10/2022 Após às 18h.	Site do IFRO (www.ifro.edu.br) e demais meios de comunicação
Recurso contra o Resultado Preliminar	14/10/2022 a 18/10/2022	https://suap.ifro.edu.br/
Análise dos recursos	14/10/2022 a 19/10/2022	https://suap.ifro.edu.br/
Divulgação do Resultado Final	19/10/2022 após às 18h	Site do IFRO (www.ifro.edu.br) e demais meios de comunicação
Envio dos termos de compromisso	20/10/2022 a 21/10/2022	https://suap.ifro.edu.br/
Prestação de contas do recurso	Até 30 dias a partir do recebimento do auxílio.	E-mail do Departamento de Assistência Estudantil/ <i>Campus</i> Colorado - depae.colorado@ifro.edu.br

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) estudante (a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

15.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Departamento de Assistência ao Educando e CEAC.

15.3. O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e nos meios de comunicação oficial do *Campus*.

15.4. São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção e demais comunicações.

15.5. Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas à CEAC.

15.6. Somente após a entrega da documentação exigida e após a seleção, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

15.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

15.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1729932** e o código CRC **D6908779**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 32/20212 COL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome do Estudante:	
Endereço de origem:	

Composição do Grupo Familiar

Quais as pessoas que moram com você? Você também deve ser incluído

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

1. Qual o tipo de residência de sua família?

Material	Marque um X de acordo com sua realidade
Alvenaria	
Madeira	
Mista	

2. A casa de sua família é:

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Forrada	
Sem forro	
Mista	

3. Qual a situação do imóvel onde sua família reside?

Próprio quitado?
Próprio financiado. Qual o valor da parcela?
Alugado. Qual o valor?
Cedido. Por quem?

4. Bens patrimoniais do Grupo Familiar

Tipo	Quantidade	Cidade	Valor de mercado total
Casa			
Carro			

Caminhão			
Moto			
Terrenos			
Lotes Rurais			
Salas comerciais			
Máquinas Agrícolas			
Outros			

Valor total dos bens patrimoniais: _____

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Aluno _____

Assinatura do Responsável Legal _____

(Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, no Curso _____, DECLARO para os devidos fins que resido no endereço: AV/RUA: _____ Nº _____ Bairro _____ Município/Estado _____.

Colorado do Oeste/RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Aluno _____

Assinatura do Responsável Legal _____

(Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu (s) filho (s) _____

() recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
 () Não recebe pensão alimentícia.

 recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ ;
 Não recebe pensão alimentícia.

PARA ALUNOS MAIORES

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ ;
 Não recebo pensão alimentícia.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

EU, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou isento de Declaração de Imposto de Renda.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno/ou responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, _____, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média (baseada nos três últimos meses de R\$ _____.

Não possuo nenhum tipo de renda.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE APENAS PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, n° _____, cidade/estado _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados a participação **no Programa de Auxílio Completar - PROAC** que o estudante _____, matriculado no Curso _____, encontra-se sob minha responsabilidade e afirmo que o recurso recebido será destinado especificamente para o objetivo a que se destina.

Estou ciente quanto a obrigatoriedade de manter o acesso regular e desenvolvimento integral das atividades propostas em cada disciplina e o descumprimento de tais determinações o sujeitará ao desligamento do benefício.

Colorado do oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

TERMO COM DADOS BANCÁRIOS

Obs.: Os dados devem ser legíveis e a conta deve estar ativa em nome do aluno. Deverá ser apresentada cópia do cartão bancário ou print do aplicativo.

Nome do Estudante	
Curso em que está matriculado	
Nº da Conta	
Nº da Agência	
Banco	
Tipo: Corrente ou Poupança	
Operação se houver	
CPF	
Telefone do aluno	

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno quando maior

Assinatura do aluno quando menor

Assinatura do responsável legal pelo aluno menor

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Eu, _____, **DECLARO** a inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do **Programa de Auxílio Completar - PROAC** bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

Estou ciente quanto à obrigatoriedade de acesso regular às atividades das disciplinas, bem como desenvolvimento integral das atividades escolares propostas pelos docentes de cada disciplina, estando sujeito à suspensão e desligamento do benefício em caso de não cumprir com as obrigações escolares.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno quando maior

Assinatura do aluno quando menor

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SE POSSUI OU NÃO POSSUI COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Colorado do Oeste, DECLARO para os devidos fins de direito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade):

- O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa;
- O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa mas, estou fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição para desenvolver as atividades acadêmicas;
- O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.

Nome do membro familiar que divide o equipamento com o aluno	Finalidade do uso	Descrição e valor aproximado do equipamento (notebook ou computador) e a quantidade

- O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal
(Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO X REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do requerente:

Justificativa:

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno maior

Assinatura do aluno menor

Assinatura do responsável legal pelo aluno menor

ANEXO XI
DECLARAÇÃO REFERENTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal pelo estudante
_____, CPF: _____, regularmente matriculado no curso
_____.

DECLARO para fins de prestação de contas referente o Edital nº _____/2022, que o equipamento _____, constante na Nota Fiscal nº _____, foi adquirido para utilização por parte do estudante acima identificado, devido seleção realizada através do Edital nº _____/2022.

DECLARO ainda que não foi possível emissão de Nota Fiscal em nome do estudante devido este ser menor de idade.

Colorado do oeste, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal